

Perante a notícia hoje publicada pela Revista Sábado, mais uma, impõe-se, de vez, que o Ministério Público, enquanto instituição que atua num Estado de Direito Democrático, venha explicar a todos os Portugueses, pelo menos, o seguinte:

- a) Por que razão continua a ser libertado, a espaços, o conteúdo de determinados processos-crime que ainda se encontram em investigação, e ao qual não é dado acesso a quem mais neles tem legítimo interesse?
- b) Por que razão as 50 interceções telefónicas que visaram o nosso Constituinte continuam no processo, sendo agora divulgadas, quando, como resulta evidente do seu teor, e é afirmado taxativamente pelo Supremo Tribunal de Justiça, nada relevam para as alegadas e intermináveis investigações que estão a ser levadas a cabo?
- c) E mais, se o objetivo, como terá alegado o Ministério Público, era o de garantir que tais interceções, que nada tinham de relevante para os factos, poderiam vir a ser usadas pela defesa, ficando guardadas no cofre do DCIAP, por que razão elas já são do conhecimento público?
- d) Por que razão o Ministério Público pretende guardar conversas que, nada tendo que ver com os factos em investigação, apenas diziam respeito, citando o então Senhor Presidente do Supremo Tribunal de Justiça, “*a matéria atinente à governação*” sendo “*óbvio e ostensivo que o conteúdo da mensagem nada tem a ver com os factos em investigação*”.
- e) Por que razão pretende o Ministério Público, uma vez mais utilizando as palavras do então Senhor Presidente do Supremo Tribunal de Justiça, “*escancarar a ação governativa e os contactos institucionais estabelecidos por primeiro-ministro e demais membros do seu governo*”?
- f) Em causa estão, segundo a notícia, conversas entre membros do então Governo de Portugal, pessoas que lidam, como bem diz o Supremo Tribunal de Justiça, com matérias sujeitas a segredo, e que, aparentemente, foram escutadas durante 3 anos. Quem as ouviu? E se estas 50 foram escolhidas, quem teve acesso às demais conversas que certamente tiveram lugar? Pessoas com direito de acesso a matérias sujeitas a segredo de Estado? Pessoas com certificação para o efeito?

O Ministério Público tem a obrigação de clarificar o que andou efetivamente a fazer e demonstrar publicamente que nunca deixou de cumprir as exigências da Lei.

O que mais esta notícia demonstra é que, como já dissemos, quando, em 7 de novembro de 2023, foi publicado o comunicado pelo Gabinete de Imprensa da Procuradoria-Geral da República, nada, mas rigorosamente nada, havia a respeito do nosso Constituinte.

Aliás, recordamos, agora, que o que se dizia em tal parágrafo sobre o nosso Constituinte era com base em conversas mantidas entre outras pessoas, que não o próprio.

Ora, se o Ministério Público as escutava a todas, como bem se vê agora, sabia, e sabemos agora que sabia muito bem, nada, mas nada, do que fez crer que ocorrerá,

teve que ver com o nosso Constituinte, por muito que este tivesse sido também escutado.

O que parece resultar claro, ao fim de todo este tempo, é a aceitação de uma forma de agir em que os processos surgem não porque haja notícia de qualquer crime, mas para um dia, talvez, quem sabe, as encontrar, assim se desvirtuando totalmente as regras do processo penal e de um Estado de Direito Democrático, que o próprio Ministério Público deveria ser o primeiro a querer cumprir, como, aliás, e bem, referiu o Senhor Diretor do DCIAP recentemente.

Pode ser *interessante* escutar os membros do Governo sobre a ação política, mas longe vão os tempos em que escutar para saber o que os outros pensam era uma prática com que tínhamos de viver.

Lisboa, 3 de dezembro de 2025

João Lima Cluny / Diogo Serrano